

第 41/2024 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第1/2024號法律《修改第2/2018號法律〈取得非首個居住用途不動產的印花稅〉》第七條的規定，作出本批示。

重新公佈經第1/2024號法律修改的第2/2018號法律《取得第三個或以上居住用途不動產的印花稅》的全文。

二零二四年三月一日

行政長官 賀一誠

澳門特別行政區
第 2/2018 號法律

取得第三個或以上居住用途不動產的印花稅

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）及（三）項，制定本法律。

第一條
標的

本法律設立因取得第三個或以上居住用途不動產或其權利而須繳納的印花稅（下稱“取得印花稅”），以減低對該類不動產的投資需求，促進相關不動產市場健康平穩發展。

第二條
定義

為適用本法律的規定，下列用語的含義為：

（一）“不動產”：是指位於澳門特別行政區的已建成、在建中或規劃興建中的居住用途的不動產；

（二）“擁有不動產或其權利”：是指已藉繼承、取得時效或其他任何方式取得不動產或其權利的狀況；已藉六月二十七日第17/88/M號法律通過的《印花稅規章》第二十九條、第五十一條及第五十六條所指的文件、文書或行為取得不動產或其權利的狀況，亦視為擁有不動產或其權利；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 41/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 1/2024 (Alteração à Lei n.º 2/2018 – Imposto do selo sobre a aquisição do segundo e posteriores bens imóveis destinados a habitação), o Chefe do Executivo manda:

É republicada integralmente a Lei n.º 2/2018 (Imposto do selo sobre a aquisição do terceiro ou posteriores bens imóveis destinados a habitação), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 1/2024.

1 de Março de 2024.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Lei n.º 2/2018

Imposto do selo sobre a aquisição do terceiro ou posteriores bens imóveis destinados a habitação

A Assembleia Legislativa decreta nos termos das alíneas 1) e 3) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

A presente lei cria o imposto do selo que é devido na aquisição do terceiro ou posteriores bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis destinados a habitação, doravante designado por imposto do selo sobre a aquisição, com vista a reduzir a procura de investimento nesses bens e a promover o desenvolvimento saudável e estável do respectivo mercado imobiliário.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do disposto na presente lei, entende-se por:

1) «Bens imóveis», os bens imóveis destinados a habitação construídos, em construção ou em projecto de construção na Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM;

2) «Titularidade de bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis», a situação que consiste na aquisição de bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis por meio de sucessão, usucapião ou por qualquer outro meio; considerando-se também titularidade de bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis a aquisição desse tipo de bens ou direitos através dos documentos, papéis ou actos referidos nos artigos 29.º, 51.º e 56.º do Regulamento do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 17/88/M, de 27 de Junho;

(三) “取得第三個或以上不動產或其權利”：是指：

(1) 在作出下條第一款所指的文件、文書或行為以取得一個或兩個不動產或其權利之日，取得人擁有多於一個其他不動產或其權利；

(2) 在作出下條第一款所指的文件、文書或行為以取得兩個不動產或其權利之日，取得人擁有一個其他不動產或其權利；

(3) 藉下條第一款所指的文件、文書或行為，於同一日取得多於兩個不動產或其權利。

第三條 取得印花稅

一、對於取得第三個或以上不動產或其權利的文件、文書或行為，如根據《印花稅規章》第二十九條、第五十一條及第五十六條的規定須繳納財產移轉印花稅，則須繳納按下條規定的稅率所計得的取得印花稅。

二、如取得人為兩個或以上，即使僅部分取得人屬於上條(三)項所指的任一情況，亦視其餘取得人屬於該情況。

三、為適用本法律，不論在取得或擁有的任一不動產或其權利中所佔的份額為何，均視為取得或擁有該不動產或其權利，但不影響下款規定的適用。

四、僅因繼承而擁有任一不動產或其權利的不超過百分之八十的份額，不視為擁有該不動產或其權利。

第四條 稅率

一、取得印花稅的稅率為《印花稅規章》第十七章規定的可課稅金額的百分之十。

二、[廢止]

三、[廢止]

第五條 納稅主體

取得印花稅的納稅主體為不動產或其權利的取得人。

3) «Aquisição do terceiro ou posteriores bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis», as seguintes situações:

(1) Na data dos documentos, papéis ou actos referidos no n.º 1 do artigo seguinte, destinados à aquisição de um ou dois bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis, os adquirentes já sejam titulares de mais do que um outro bem imóvel ou direito sobre bem imóvel;

(2) Na data dos documentos, papéis ou actos referidos no n.º 1 do artigo seguinte, destinados à aquisição de dois bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis, os adquirentes já sejam titulares de um outro bem imóvel ou direito sobre bem imóvel;

(3) Através dos documentos, papéis ou actos referidos no n.º 1 do artigo seguinte, sejam adquiridos, no mesmo dia, mais do que dois bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis.

Artigo 3.º

Imposto do selo sobre a aquisição

1. No caso de os documentos, papéis ou actos relativos à aquisição do terceiro ou posteriores bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis estarem sujeitos ao pagamento do imposto do selo sobre transmissões de bens imóveis, nos termos dos artigos 29.º, 51.º e 56.º do Regulamento do Imposto do Selo, é devido o imposto do selo sobre a aquisição, calculado de acordo com as taxas previstas no artigo seguinte.

2. Quando o número de adquirentes seja igual ou superior a dois, mesmo que somente parte deles se encontre numa das situações referidas na alínea 3) do artigo anterior, considera-se que também em relação aos restantes adquirentes se verifica a mesma situação.

3. Para efeitos da presente lei, independentemente da quota em qualquer bem imóvel ou direito sobre bem imóvel que seja adquirido ou titulado, considera-se aquisição ou titularidade desse bem imóvel ou direito sobre bem imóvel, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

4. Não se considera titularidade de bem imóvel ou direito sobre bem imóvel a titularidade de quota que não exceda 80% de qualquer bem imóvel ou direito sobre bem imóvel adquirida por via sucessória.

Artigo 4.º

Taxa

1. A taxa do imposto do selo sobre a aquisição é de 10% sobre a matéria colectável, prevista no capítulo XVII do Regulamento do Imposto do Selo.

2. [Revogado]

3. [Revogado]

Artigo 5.º

Sujeito passivo

O sujeito passivo do imposto do selo sobre a aquisição é o adquirente do bem imóvel ou direito sobre bem imóvel.

第六條 連帶責任

如納稅主體為法人，其領導人、行政管理機關成員、經理、監事會成員或清算人，須對應繳的取得印花稅、相關罰款、利息及其他法定費用，包括訴訟費用負連帶責任。

第七條 申報的義務

一、不動產或其權利的取得人藉《印花稅規章》所定的專用表格結算財產移轉印花稅時，須申報其是否擁有任何不動產或其權利，以及倘有的不動產或其權利的總數。

二、取得第三個或以上不動產或其權利的取得人，尚須在下條第四款所定的專用表格中，申報有關不動產或其權利的取得次序。

第八條 結算及繳納

一、納稅主體自第三條第一款所指的文件、文書或行為作出之日起三十日內，須結算及繳納取得印花稅。

二、納稅主體結算時須出示有關文件、文書或行為資料，並附同填妥的專用表格。

三、稅款藉繳納憑單在財政局繳納，不設任何附加費用。

四、第二款所指專用表格及上款所指繳納憑單式樣，經財政局局長建議，以公佈於《澳門特別行政區公報》的行政長官批示核准。

五、財政局依職權結算或附加結算計出取得印花稅應納稅款後，納稅主體應自該局以掛號郵遞方式作出繳納通知之日起三十日內繳納有關稅款。

第九條 豁免

一、根據《印花稅規章》或其他特別法例獲豁免財產移轉印花稅者，獲豁免取得印花稅。

Artigo 6.º

Responsabilidade solidária

Caso o sujeito passivo seja pessoa colectiva, respondem solidariamente pelo pagamento do imposto do selo sobre a aquisição devido, respectivas multas, juros e demais encargos legais, incluindo custas judiciais, os directores, administradores, gerentes, membros do conselho fiscal ou liquidatários.

Artigo 7.º

Obrigações declarativas

1. Na liquidação do imposto do selo sobre transmissões de bens imóveis, os adquirentes desse tipo de bens ou direitos são obrigados a declarar, através do impresso próprio, previsto no Regulamento do Imposto do Selo, se são titulares de qualquer bem imóvel ou direito sobre bem imóvel, bem como o número total dos eventuais bens ou direitos.

2. O adquirente que adquire o terceiro ou posteriores bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis é ainda obrigado a declarar, no impresso próprio previsto no n.º 4 do artigo seguinte, a ordem de aquisição dos respectivos bens ou direitos.

Artigo 8.º

Liquidação e pagamento

1. O sujeito passivo é obrigado a liquidar e pagar o imposto do selo sobre a aquisição no prazo de 30 dias a contar da data dos documentos, papéis ou actos referidos no n.º 1 do artigo 3.º

2. No acto da liquidação, o sujeito passivo é obrigado a exhibir os documentos, papéis ou actos respectivos, acompanhados de impresso próprio devidamente preenchido.

3. O imposto é pago na Direcção dos Serviços de Finanças, doravante designada por DSF, por meio de guia de pagamento, sem taxas adicionais.

4. O modelo do impresso próprio referido no n.º 2 e o da guia de pagamento referida no número anterior são aprovados por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, sob proposta do director da DSF.

5. Após o cálculo da colecta do imposto do selo sobre a aquisição, na sequência de liquidação oficiosa ou adicional efectuada pela DSF, o sujeito passivo deve pagar o imposto, no prazo de 30 dias a contar da data da notificação para pagamento, efectuada pela DSF, mediante registo postal.

Artigo 9.º

Isenções

1. Estão isentos do imposto do selo sobre a aquisição os sujeitos que estejam isentos do imposto do selo sobre transmissões de bens imóveis nos termos do Regulamento do Imposto do Selo ou de outra legislação especial.

二、在下列情況下，對於取得第三個或以上不動產或其權利的文件、文書或行為亦獲豁免取得印花稅：

(一) 從配偶、直系血親或姻親、二親等內的旁系血親或姻親取得不動產或其權利；

(二) 因離婚、撤銷婚姻或因法院裁判的分產而從配偶取得不動產或其權利；

(三) 因遺產分割時繼承人之間的移轉而取得不動產或其權利。

三、如取得人為兩個或以上，全部取得人均須符合以上兩款所指的任一情況，方獲豁免取得印花稅。

四、按第二款規定獲豁免取得印花稅的取得人，須在第三條第一款所指的文件、文書或行為作出之日起三十日內，藉上條第四款所定的專用表格申報該取得，並附同符合豁免條件的證明文件，否則不獲豁免。

五、按第二款規定獲豁免取得印花稅的取得人，如自獲發上條第三款所指的繳納憑單之日起三年內非基於繼承原因移轉有關不動產或其權利，則豁免失效；原獲豁免者應於作出移轉前，根據上條規定繳納應繳的取得印花稅。

六、為證明原獲豁免者已履行上款所指的義務，僅在其出示財政局發出的已繳納取得印花稅的收據後，公證員方可繕立與移轉獲豁免的不動產或其權利有關的文件、文書或行為。

第十條 退還稅款

[廢止]

第十一條 個人資料核實

為執行本法律，財政局可根據第8/2005號法律《個人資料保護法》的規定，採用包括資料互聯在內的任何方式，與其他擁有執行本法律所需資料的公共實體核實相關人士的個人資料。

2. Estão também isentas do imposto do selo sobre a aquisição em relação aos documentos, papéis ou actos destinados à aquisição do terceiro ou posteriores bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis, as seguintes situações:

1) Aquisição de bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis do cônjuge, parente ou afim na linha recta e parente ou afim até ao 2.º grau da linha colateral;

2) Aquisição de bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis do cônjuge em consequência de divórcio, anulação do casamento ou separação judicial de bens;

3) Aquisição de bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis por transmissão entre os herdeiros na partilha da herança.

3. Caso o número de adquirentes seja igual ou superior a dois, os respectivos adquirentes só estão isentos do imposto do selo sobre a aquisição quando todos se encontrem numa das situações referidas nos números anteriores.

4. No prazo de 30 dias a contar da data dos documentos, papéis ou actos referidos no n.º 1 do artigo 3.º, os adquirentes isentos do imposto do selo sobre a aquisição, nos termos do n.º 2, são obrigados a declarar a aquisição, através do impresso próprio previsto no n.º 4 do artigo anterior, acompanhado dos documentos que comprovam o preenchimento dos requisitos de isenção, sob pena da isenção não ser concedida.

5. A isenção concedida caduca quando, no prazo de três anos a contar da data de emissão da guia de pagamento, referida no n.º 3 do artigo anterior, os adquirentes isentos do imposto do selo sobre a aquisição, nos termos do n.º 2, efectuem a transmissão de bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis por via não sucessória, devendo pagar, nos termos do artigo anterior, o devido imposto do selo sobre a aquisição, antes da transmissão.

6. Para efeito de comprovação do cumprimento das obrigações referidas no número anterior por parte dos sujeitos que inicialmente estavam isentos do imposto, o notário lavra apenas os documentos, papéis ou actos relativos à transmissão dos bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis que gozem da isenção, mediante exibição do recibo de pagamento do imposto do selo sobre a aquisição, emitido pela DSF.

Artigo 10.º

Restituição do imposto

[Revogado]

Artigo 11.º

Confirmação de dados pessoais

Para efeito de execução da presente lei, a DSF pode, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), recorrer a qualquer meio de confirmação dos dados pessoais dos interessados, incluindo a interconexão de dados, com outras entidades públicas que possuam os dados necessários para a execução da presente lei.

第十二條
排除保密義務

財政局為監察本法律的執行而要求提供與繳納取得印花稅有關的資料時，銀行、律師、實習律師、法律代辦、執業會計師、提供會計和稅務服務的會計師、房地產中介人及房地產經紀的保密義務即被排除。

第十三條
處罰規定

一、在第八條第一款及第五款所定的期間，未繳納應繳的全部或部分取得印花稅者，科處相當於所欠稅款二分之一的罰款，但不影響以下兩款規定的適用。

二、如在第八條第一款及第五款所定期間屆滿後三十日內繳納稅款，則罰款減至三分之一。

三、如在上款所指期間屆滿後三十日內繳納稅款，則罰款減半。

第十四條
登記

如未出示財政局發出的收據以證明已繳納應繳的取得印花稅，不得對取得人的第三個或以上不動產或其權利作確定登記，但對結算取得印花稅的權利按《印花稅規章》第一百零二條第一款的規定已失效者則除外。

第十五條
補充法例

一、本法律對取得印花稅未有規定的事宜，補充適用經作出必要配合後的《印花稅規章》的規定。

二、本法律對退還稅款未有規定的事宜，補充適用經作出必要配合後的三月二日第16/85/M號法令《撤銷及退還稅捐及稅項之一般制度》的規定。

第十六條
過渡規定

本法律亦適用於本法律生效前作出且未結算財產移轉印花稅的、用於取得非首個不動產或其權利的文件、文書或行為，但

Artigo 12.º

Exclusão do dever de sigilo

Ficam excluídos do dever de sigilo os bancos, os advogados, os advogados estagiários, os solicitadores, os contabilistas habilitados a exercer a profissão, os contabilistas que prestam serviços de contabilidade e fiscalidade, os mediadores e agentes imobiliários, quando lhes seja solicitada pela DSF a disponibilização de elementos relativos ao pagamento do imposto do selo sobre a aquisição, na fiscalização do cumprimento da presente lei.

Artigo 13.º

Disposição sancionatória

1. Sem prejuízo do disposto nos dois números seguintes, a falta de pagamento total ou parcial do imposto do selo sobre a aquisição devido, no prazo fixado nos n.ºs 1 e 5 do artigo 8.º, é sancionada com multa de montante correspondente a metade do imposto devido.

2. A multa é reduzida para um terço quando o pagamento seja efectuado nos 30 dias posteriores ao termo do prazo fixado nos n.ºs 1 e 5 do artigo 8.º.

3. A multa é reduzida para metade quando o pagamento seja efectuado nos 30 dias posteriores ao termo do prazo referido no número anterior.

Artigo 14.º

Registo

Não é permitido o registo definitivo da aquisição do terceiro ou posteriores bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis, sem exibição do recibo emitido pela DSF comprovativo do pagamento do imposto do selo sobre a aquisição devido, salvo a ocorrência de caducidade do direito à liquidação do imposto do selo sobre a aquisição, nos termos do n.º 1 do artigo 102.º do Regulamento do Imposto do Selo.

Artigo 15.º

Legislação subsidiária

1. Em tudo o que estiver omissa na presente lei em matéria do imposto do selo sobre a aquisição, é aplicável subsidiariamente, com as necessárias adaptações, o disposto no Regulamento do Imposto do Selo.

2. Em tudo o que estiver omissa na presente lei em matéria de restituição do imposto, é aplicável subsidiariamente, com as necessárias adaptações, o disposto no Decreto-Lei n.º 16/85/M, de 2 de Março (Regime geral da anulação e restituição de contribuições e impostos).

Artigo 16.º

Disposição transitória

A presente lei é também aplicável aos documentos, papéis ou actos destinados à aquisição do segundo e posteriores bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis já elaborados ou reali-

如在本法律生效後三十日內就該等文件、文書或行為結算財產移轉印花稅則除外。

第十七條
設立新預算項目

於第16/2017號法律《2018年財政年度預算案》所通過的二零一八年度澳門特別行政區財政預算（OR2018）的收入表中，增加一項經濟分類為“02-03-06-00”及名稱為“取得非首個居住用途不動產的印花稅”的預算項目。

第十八條
生效

本法律自公佈翌日起生效。

二零一八年二月七日通過。

立法會主席 賀一誠

二零一八年二月八日簽署。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 42/2024 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第4/2023號法律《動物診療及商業業務法》第九條第三款及第十二條第七款的規定，作出本批示。

一、核准獸醫專業資格認可證明書及獸醫註冊證的式樣，該等式樣分別載於作為本批示組成部分的附件一及附件二。

二、本批示自二零二四年四月一日起生效。

二零二四年三月八日

行政長官 賀一誠

zados e cujo imposto do selo sobre transmissões de bens imóveis ainda não tenha sido liquidado antes de entrada em vigor da presente lei, salvo quando, em relação aos respectivos documentos, papéis ou actos, seja liquidado o imposto do selo sobre transmissões de bens imóveis no prazo de 30 dias a contar da data de entrada em vigor.

Artigo 17.º

Criação de rubrica orçamental

É aditada à Tabela de Receitas do Orçamento da RAEM (OR/2018), aprovada pela Lei n.º 16/2017 (Lei do Orçamento de 2018), uma rubrica orçamental com a classificação económica 02-03-06-00 e com a designação «Imposto do selo sobre a aquisição do segundo e posteriores bens imóveis destinados a habitação».

Artigo 18.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 7 de Fevereiro de 2018.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Ho Iat Seng*.

Assinada em 8 de Fevereiro de 2018.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 42/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 9.º e do n.º 7 do artigo 12.º da Lei n.º 4/2023 (Lei do atendimento clínico veterinário e da actividade comercial de animais), o Chefe do Executivo manda:

1. São aprovados os modelos do certificado de acreditação profissional de médico veterinário e do cartão de inscrição de médico veterinário, constantes, respectivamente, dos Anexos I e II ao presente despacho, do qual fazem parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Abril de 2024.

8 de Março de 2024.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.